



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n • Fone: (061) 646.1255 • Telefax: (061) 646.1249 - CEP 73770-000 - ALTO PARAÍSO • GO

## TEMPO DE PROGRESSO

Lei nº 494/96 de 20 de agosto de 1.996.

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder bolsas de estudo ao ensino de 3º grau."

O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

## LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder bolsas de estudo a nível de 3º -Grau (nível universitário a estudantes carentes) de até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para cada bolsa.

**Art. 2º** - Ficará à cargo do Executivo Municipal a escolher os requerimentos para concessão das mesmas.

Parágrafo 1º - As bolsas de estudo serão oferecidas de acordo com o requerimento apresentado, e somente serão pagas as parcelas, ficando a matrícula por conta do aluno.

Parágrafo 2º - Os alunos deverão apresentar uma declaração da Universidade constando o período em que o aluno está matriculado.

Parágrafo 3º - A concessão deverá ser total ou parcial, conforme comprovação financeira do aluno.

**Art. 3º** - A Universidade deverá fornecer a vida curricular do aluno semestralmente.

Parágrafo Único - Caso o aluno não obtenha a frequência e a média mínima para aprovação exigida pela Universidade, perderá a concessão da bolsa.

**Art. 4º** - Fica autorizado a abrir Crédito Especial necessário, para o cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 1.996.

Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO  
Prefeito Municipal